

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1325

Terça-feira, 08 de março de 2022

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 736/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SELMA LUCIANE FERREIRA BARCELOS – aprovada em 135º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.659, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 737/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com VERA LUCIA CORREIA – aprovada em 72º lugar, RECREADORA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.660, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 738/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CAMILA IDELMINO CARDOSO – aprovada em 70º lugar, CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO), matrícula nº 401.661, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 739/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JAMILA PAIVA DE OLIVEIRA ROCHA – aprovada em 56º lugar, RECREADORA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.662, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 740/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA – aprovada em 86º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.663, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 741/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com AUDINEIA COELHO REIS DE OLIVEIRA – aprovada em 64º lugar, RECREADORA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.664, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 742/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA – aprovada em 74º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.665, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita
Flávio Soares
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:
Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 743/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **CRISTIANO VELOSO DE OLIVEIRA** – aprovada em 17º lugar, **MOTORISTA (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.666, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 744/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **VANESSA RODOVALHO SANTOS** – aprovada em 7º lugar, **CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.667, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 745/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **VALDIRENE DE OLIVEIRA ALVES** – aprovada em 61º lugar, **CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.668, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 746/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ADRIANA MONTES FREITAS FERREIRA** – aprovada em 22º lugar, **CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.669, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 747/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **RANIELE TAMARADA SILVEIRAMONTEIRO** – aprovada em 68º lugar, **RECREADORA (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.670, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 748/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **VANUZIA DANTAS DE ARAUJO** – aprovada em 25º lugar, **SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.671, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 749/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **KEILA MARIA CÂNDIDA** – aprovada em 69º lugar, **CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.672, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 750/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MATHEUS VIEIRA MARQUES** – aprovado em 8º lugar, **CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.673, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 751/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **VERALÚCIA DE ASSIS ZORDAN** – aprovada em 1º lugar, **CANTINEIRA (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.674, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 752/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MARCELA DE ARAUJO ALVES** – aprovada em 74º lugar, **RECREADORA (TEMPORARIO)**, matrícula nº 401.675, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 753/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado

com KAROLLINY BRUNA SOUSA RODRIGUES – aprovada em 111º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.676, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 754/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SANDRA RODRIGUES DE SOUZA – aprovada em 107º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.677, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 755/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MOISÉS VARGAS DA SILVA – aprovado em 61º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.678, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 756/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com RAISSA FERREIRA DE OLIVEIRA – aprovado em 66º lugar, CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO), matrícula nº 401.679, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 757/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SILVIA DE CASTRO RODRIGUES – aprovada em 52º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.680, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 758/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SILVANA SANTOS PEIXOTO SOUSA – aprovada em 125º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.681, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 759/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LAISA REBECA OLIVEIRA – aprovada em 33º lugar, CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO), matrícula nº 401.682, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 760/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com VERÔNICA APARECIDA FERREIRA – aprovada em 83º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.683, em virtude de Contratação de Servidores

Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 761/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com FELLIPY CHARLES VIEIRADE OLIVEIRA – aprovado em 31º lugar, SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.684, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 762/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JOSE VICENTE FERREIRA DE SANTANA MARTINS – aprovado em 9º lugar, ASSISTENTE SOCIAL (TEMPORARIO), matrícula nº 401.685, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 763/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ANA LAURA BORGES CASTRO – aprovado em 94º lugar, RECREADORA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.686, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 764/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com YURI FERREIRA COSTA – aprovado em 37º lugar, SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.687, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 765/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com WELLINGTON GONCALVES RAMOS – aprovado em 76º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.688, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 766/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com DEMETRIUS GILLIARD MARCELINO SILVA – aprovado em 73º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.689, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 767/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SIDNEY CARLOS FERREIRA – aprovado em 61º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.690, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 768/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com TATIANA BARBARA SICARI – aprovado em 11º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.691, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 769/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SIRLENE OLIVEIRA CRUZ DE SANTANA BIDO – aprovada em 98º lugar, RECREADORA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.692, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 770/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARIA EMILIA DE SOUSA CAMARGO – aprovada em 91º lugar, RECREADORA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.693, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 771/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO,

COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com VIVALDA APARECIDA GOMES NARESSI – aprovada em 129º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.694, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 772/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com EDER MATHEUS DE CASTRO OLIVEIRA – aprovado em 36º lugar, SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.695, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 773/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ELAINE CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA – aprovada em 46º lugar, CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO), matrícula nº 401.696, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 774/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARILEY ALVES DA CUNHA ROSA – aprovada em 45º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.697, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado

de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 775/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com DANIELA DOS SANTOS – aprovada em 132º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.698, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 776/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com THAIS ELISA COELHO DETTMER – aprovada em 96º lugar, PROFESSOR I (TEMPORARIO), matrícula nº 401.699, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 777/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com THAIS CRISTINA DA SILVA SOUSA – aprovada em 23º lugar, MOTORISTA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.700, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 778/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARCELA DOMINGOS DE JESUS ALVES – aprovada em 18º lugar, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 401.701, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 779/2022

“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LUCAS SANTOS BORGES – aprovado em 3º lugar, PROFESSOR II - MATEMATICA (TEMPORARIO), matrícula nº 401.702, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 783/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: GILBERTO DE PAIVA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO REG. 258292

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de MARÇO de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 784/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMARGO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 07/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 785/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAQUIM FERNANDES SOARES, do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 07/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 786/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JAIME FERREIRA NEVES JUNIOR, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 07/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 787/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NAYANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUSA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 788/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMARGO, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 789/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAQUIM FERNANDES SOARES, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de

sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIANº 790/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JAIME FERREIRA NEVES JUNIOR, no cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 791/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor: ANDREIA DE LIMA ROCHA – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 400560

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 781/2022

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que prevê que ao servidor com mais de dois anos de exercício, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação no bojo dos autos nº 460/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora EDUARDA LAMANES GOMES, matrícula funcional nº: 90.609, ocupante do cargo público de PROFESSOR II.

Art. 2º - A licença para tratar de interesse particular da servidora a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 2 (dois) anos, somente podendo ser renovada, decorrido igual prazo, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 782/2022

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que prevê que ao servidor com mais de dois anos de exercício, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares foi autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde no bojo dos autos nº 239/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora RENATA ARAUJO CUNHA, matrícula funcional nº: 90.208, ocupante do cargo público de FISCAL SANITÁRIO - BIOMEDICINA.

Art. 2º - A licença para tratar de interesse particular da servidora a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 1 (um) ano, somente podendo ser renovada, decorrido igual prazo, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG - EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 047/2022 - Dispensa de Licitação nº 008/2022 - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Objeto: Contratação da CAIXA para estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Araguari-MG, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em comum acordo entre as partes - RENATO FERNANDES DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1596/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Nos termos da Portaria nº 1596/2021, CONVOCAR os profissionais baixo relacionados:

	NOME	CARGO
1	MANOELA ISADORA NOGUEIRA	MÉDICO PSIQUIATRA

	NOME	CARGO
1	MARA LÚCIA SANTOS DE GODOI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
---	------------------------------	-----------------------

3	RITA DE CÁSSIA N. RESENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
---	---------------------------	-----------------------

4	ANGELINA MARIA CÔRTEZ SILVESTRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
---	---------------------------------	-----------------------

5	MARIANE CÁSSIA MENDONÇA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
---	-------------------------------	-----------------------

6	DANIELA PEREIRA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
---	----------------------	-----------------------

7	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	CARLA GRACIELE L. DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	CARGO
1	VANESSA PAIVA	ENFERMEIRO - 120H

Os candidatos selecionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, nos dias 7, 8 e 09/03/2022 (segunda, terça e quarta-feira), de 09:00 h às 17:00 h, para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

I - Todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

II - 02 (dois) retratos 3x4;

III - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual comum e Juizado Especial, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Bradesco, agência de Araguari, em nome do candidato (caso o candidato não possua, no ato da contratação receberá uma carta para abertura da conta);

V - Cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

VI - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII - cópia do Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação ou comprovante de votação na última eleição);

VIII - cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

IX - Cópia do comprovante do PIS/PASEP;

X - Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

XI - caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/ casamento.

XII - cópia da certidão de casamento ou nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

XIII cópia autenticada do Histórico Escolar – Nível Médio, para a carreira de Técnico de Enfermagem;

XIV - cópia autenticada de Diploma Nível Superior para a função de Médico, e se especialista, do título da especialidade correspondente;

XV - Cópia da Carteira de Registro funcional no respectivo conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe;

XVI - cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (se tiver);

XVII - cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração;

XVIII - Comprovante do tipo sanguíneo fator RH.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para exercício da função.

O candidato deverá providenciar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, realizados às expensas do candidato em até 30 dias anteriores à data da perícia:

I - Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

II - Glicemia de jejum;

III - Urina rotina;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

VI - O candidato deverá realizar consulta médica apresentando os exames laboratoriais e de imagem para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, no Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho.

O candidato deverá comparecer presencialmente no SESMT, em local e horário ser informado previamente, portando:

I - Todos os exames laboratoriais e de imagem exigidos no item 10.1 deste edital;

II - Documento original de identidade, com foto e assinatura;

III - Cartão de vacinação contra "hepatite B", dTíferia/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

A documentação entregue pelo candidato será analisada pelo Médico Perito Oficial da Prefeitura no SESMT, para a emissão de parecer de aptidão para o trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 04 de março de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

CONSIDERANDO que os candidatos: PEDRO CANDIDO SILVA, inscrição nº 1651041, aprovado em 8º lugar e JOSÉ DIAS DA COSTA NETO, aprovado em 10º lugar, renunciaram à vaga referente ao cargo de TÉCNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL;

RESOLVE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2019, abaixo relacionados:

EDITAL Nº 001/2019 – TÉCNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL			
	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	1652889	CÁSSIO CASTANHEIRA GRECO	11º lugar
2	1655710	ANA BEATRIZ ALVES	12º lugar
3	1653939	VITOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	13º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550 – Centro, para início do processo de nomeação e posse, nos dias 9, 10 e 11/03/2022 (quarta, quinta e sexta – feira) das 9:00 h às 17:00 h, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);

• Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;

• Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;

• 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;

• Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;

• Cópia Cademeta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

• Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, 07 de março de 2022.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO AERÓDROMO, ELABORAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS OBRIGATORIOS E DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DAS OBRAS QUE VISAM RESTABELECEER AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO AERÓDROMO DE ARAGUARI, DENOMINADO AEROPORTO SANTOS DUMONT.

O Secretário Municipal de Administração, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 288/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 164/2021, pelas razões e fundamentos manifestados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tal justificativa encontra-se no ofício nº 0030/SMDE/2022.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 07 de março de 2022.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS JOÃO PEDREIRO E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MORAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PROJETOS EM ANEXO.

O Secretário Municipal de Administração, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022, pelas razões e fundamentos manifestados pelo Secretário Municipal de Educação no ofício nº 217/SME/2022.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 03 de março de 2022.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – RPN Nº 120/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS (CMEIS) CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, (CEMS) CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROINFÂNCIA (GUTIERREZ, MADRI E INDEPENDÊNCIA), CRIFRA E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 272/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 154/2021, pelas razões e fundamentos manifestados pelo Secretário Municipal de Educação relatado no ofício nº 0182/2022-SME.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 04 de março de 2022.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 – RPN Nº 121/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO ATENDER OS DIVERSOS PROGRAMAS E EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Secretário Municipal de Administração, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 274/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 155/2021, pelas razões e fundamentos manifestados pelo Secretário Municipal de Educação relatado no ofício nº 0181/2022-SME.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).

Araguari-MG, em 04 de março de 2022.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através das Secretarias Municipais de Ação Social, Saúde, Planejamento, Orçamento e Habitação, Educação, Fazenda e Agricultura, comunicam a intenção a adesão na ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo SEI nº 0202014304000172, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nº 8.078 de 11 de Setembro de 1.990 e Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto nº 034/2017, que será realizado a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Araguari, 07 de março de 2022 – Paulo Apóstolo da Silva – Secretário Municipal de Ação Social; Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde; Dickson dos Santos Gomes – Secretário Municipal de Planejamento,

Orçamento e Habitação; Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação; Thiago Rafael Dias de Faria – Secretário Municipal de Fazenda; Waldeni Maria de Assis – Secretária Municipal de Agricultura.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 12.721.248/0001-20, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 – ADESAO Nº 026/2021 – PROCESSO 323/2021- Objeto: ADESAO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SERVIÇO DE CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA), PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02/2022 A 31/12/2022 – Valor global do Contrato: R\$46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Araguari/MG, 07 de fevereiro de 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI.

MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: WM MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO LTDA ME - CNPJ: 07.352.266/0001-42, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PROCESSO 105/2020- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MANEJO DO PARQUE DA MAÇA DO DESAMPARO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAGUARI-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2022 A 04/04/2024 – Valor global do Contrato: R\$614.026,05 (seiscentos e quatorze mil, vinte e seis reais e cinco centavos).

Araguari/MG, 04 de março de 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA.

PROCURADORIA

MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENCIAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 PROCESSO Nº 186/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENCIAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /, CREDENCIAMENTO Nº. /, PROCESSO Nº. /.

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Getúlio Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr.** _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, emissão _____, residente e domiciliado nesta cidade, à _____, nº _____ Bairro _____, CEP: _____.

CONTRATADO: _____, brasileiro(a), motorista, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regem o presente, e em obediência ao processo de **CREDCENCIAMENTO Nº. /** e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, as partes **RESOLVEM** celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é promover o reequilíbrio econômico dos itens derivados de petróleo, inseridos no Contrato Administrativo nº _____ em razão do aumento excessivo do preço dos produtos e também, em virtude da motivação da CONTRATADA e pela autorização da CONTRATANTE O reequilíbrio será concedido em acordo com a data do pedido aviado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

VALOR ATUAL	Descrição	VALOR UNIT.
Item		

VALOR REEQUILIBRADO

VALOR REEQUILIBRADO	Descrição	VALOR UNIT.
Item		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica permeado o prazo estabelecido no Contrato Administrativo sob nº. /, que menciona o termo de aditivo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1. Ficam vinculadas a este termo, todas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo sob nº. /, firmado nos autos do CREDENCIAMENTO Nº. /, que não foram alteradas pelo presente termo.

J. por estarem justas e contratadas, firmam o presente aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.
Araguari - MG, de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____ CPF: _____
2 - NOME: _____ CPF: _____

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 001 de 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Requerente(s)/Interessado(s): Secretaria Municipal de Educação de Araguari/MG.
Assunto: Análise de Legalidade e Reequilíbrio de Contratos Administrativos
Referência: Processo Licitatório nº 236/2021 Credenciamento nº 020/2021.

Ementa: Direito Administrativo – Licitação – Credenciamento – Contratação de pessoa FÍSICA para prestação de serviços de transporte de alunos e/ou materiais da zona rural e urbana – Reequilíbrio de Preços (Insumos) - Art. 65, Inciso II, Alínea "d", e 5ª, da Lei Federal N.º 8.666/93 – Possibilidade/Viabilidade – Recomendações a serem observadas.

A Assessoria Jurídica do Município de Araguari/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas descritas nos incisos IV, V e VI, do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 70/2010, bem como com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, notadamente o disposto no art. 38, VI e ainda o inciso III do parágrafo 1º do artigo 3º da Portaria n.º 001 de 07 de abril de 2021, emite o presente **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL**, sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, fazendo-o consoante e seguinte articulada:

- I -

Cuidam-se os autos de processo licitatório encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos e à Assessoria Jurídica do Município, tendo em vista o conteúdo de reiteradas solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos firmado entre o Município e os credenciados, pessoas físicas contratadas para a prestação de serviços de transporte de alunos e/ou materiais escolares na zona rural, zona urbana e profissões que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas, de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir calendário escolar de 200 dias letivos no ano.

Em 09 de dezembro do corrente ano, o presente feito foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise de vários pleitos de rescisão contratual, bem como de reequilíbrio de contratos.

Em virtude de tal situação e, dada a reiteração dos pedidos identicos, ante a ocorrência especialmente de vários reajustes nos preços dos derivados de petróleo, notadamente combustíveis, GLP e demais insumos e com vista a clara celeridade processual ao atendimento das demandas dos credenciados, promove a apreciação prévia de aditivo contratual padronizado de reequilíbrio, juntado às fls. 6.1016.102.

Como justificativa para o reaquecimento do contrato, os contratados alegam atualização dos veículos em cumprimento de TAC firmado com o RMP e/ou reiterados aumentos dos insumos da atividade, notadamente combustíveis, lubrificantes, alterações do piso salarial da categoria, dentre vários outros componentes, todos inclusos nas planilhas de composição dos custos.

Vale ressaltar que a secretaria solicitante deverá juntar ao processo os novos valores intencionados em cada solicitação de reequilíbrio, havendo que se tecer contudo algumas considerações.

Feito o relatório, passo a fundamentar.

- II -

Preliminarmente, ressaltamos que o escopo desta manifestação referencial é orientar o gestor público assessorado quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isto porque foge à competência legal desta assessoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos juntados ao processo aos quais este parecer referencial se relaciona. O objetivo desta manifestação é servir como **parecer jurídico referencial**, agilizando, deste modo, o procedimento administrativo cujo objeto é recorrente e idêntico, admitindo-se meas variações quantitativas que, de resto, não afetam uma avaliação jurídica formal.

Em decorrência do elevado número de processos em matérias idênticas, recorrentes e de baixa complexidade jurídica, a Advocacia-Geral da União publicou a Orientação Normativa nº 55/14, que introduziu, no âmbito da Advocacia Pública Federal, a figura da manifestação jurídica referencial, definida como "aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes."

Em síntese, parecer referencial é um parecer genérico calçado no princípio da eficiência, destinado a balizar casos cujos contornos se amoldam às premissas genericamente analisadas pelo Jurídico. Uma vez que o parecer referencial analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, pode ser utilizado para fins de dispensar a análise individualizada de uma questão por esta assessoria, desde que observados determinados requisitos e de que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial.

No âmbito do Município, a Portaria n.º 001, de 7 de abril de 2021 regulamentou o parecer referencial nos seguintes termos:

"Art. 3º Nos casos em que o instrumento de contrato não seja exigido, não será obrigatória a manifestação do órgão de assessoria jurídica, considerando não haver minuta de contrato a ser aprovada, salvo se houver a necessidade de aprovação de minutas de editais."

§ 1º É dispensável, nos termos do art. 55, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, quando a Administração puder substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes hipóteses:

III – quando da utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

Verifica-se portanto que a referida Portaria previu a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência a futuros processos administrativos, dispensando-se, de tal modo, o encaminhamento destes à análise desta PGM, salvo se houver dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por parecer genérico.

A utilização da manifestação jurídica referencial é aceita pela doutrina: PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres, Revista da AGU n.º 29, p. 123/124, 2011; CHARLES, Romy e OLIVERIA, Ana Roberta Santos. A otimização do procedimento de análise das minutas de editais e contratos – projeto "editais eficientes", Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 15, n. 2715, 7 dez. 2010. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/17991>. Acesso em 09 de dezembro de 2021; e pela jurisprudência: TCU, Acórdãos n.º 748/2011, 1.194/2014 e 2674/2014, todos do Plenário.

Evidência-se, destarte, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria, sobretudo em demandas consideradas rotineiras e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Constata-se que o curso do procedimento licitatório ocorreu em conformidade com o disposto na Constituição de 1988, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas demais legislações pertinentes.

Após análise de todo procedimento licitatório, bem como das solicitações e documentos que foram juntados aos autos, **conclui-se ser juridicamente viável a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos Instrumentos Contratuais oriundos do Processo nº 236/2021 – Credenciamento nº 020/2021**, com algumas condicionantes, sob a luz da legislação que rege a matéria, bem como pelos fatos e fundamentos abaixo:

A priori, impende consignar que, todo e qualquer contrato administrativo possui uma equação econômico-financeira, que deve ser mantida pelas partes contratantes, ante a existência de um liame entre o objeto e o preço pactuado/ofertado pelo licitante adjudicatário.

Nesse prumo, o insigne José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, citando Jean Walfine, assevera que:

"Equação econômico-financeira do contrato é a relação de adequação entre o objeto e o preço, que deve estar presente ao momento em que se firma o ajuste. Quando é celebrado qualquer contrato, inclusive o administrativo, as partes se colocam diante de uma linha de equilíbrio que liga a atividade contratada ao encargo financeiro correspondente. Mesmo podendo haver certa variação nessa linha, o certo é que no contrato é necessária a referida relação de adequação. Sem ela, pode dizer-se, sequer haveria o interesse dos contratantes no que se refere ao objeto do ajuste".

Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de direito administrativo / José dos Santos Carvalho Filho. – 31. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017, pag. 157, Apud.

Destarte, o equilíbrio contratual firmado deve ser conservado "sempre no intuito de deixar íntegro o equilíbrio inicial", importante reforçar que, "a equação econômico-financeira do contrato se configura como verdadeira garantia para o contratante e para o contratado."

Inclusive, a equação econômico-financeira do contrato, trata-se de uma garantia fundamental do contratado, com previsão no artigo 37, XXI, da Constituição Cidadã de 1988.

Para a recomposição da equação econômico-financeira (gênero), a depender dos caracteres específicos que regem a situação hipotética a ser abordada, poderá ser utilizada as seguintes espécies: *i)* "revisão (realinhamento de preços); *ii)* "reajuste"; *iii)* "correção monetária"; e *iv)* "reputação".

Conceituando cada um desses institutos jurídicos, assim preconiza o festejado doutrinador Marçal Justen Filho, em seus Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Reserva-se a expressão **"revisão" de preços** para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Envolve a alteração dos deversos impostos ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma exceção e anomala elevação (ou redução) de preços que não é refletida nos índices comuns de inflação (ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos)". (grifos nossos).

Sendo assim, as bases financeiras da ação administrativa devem ser mantidas, **com efeito as alterações econômico-financeiras que desequilibraram o pacto celebrado, ensinam em sua readequação/reequilíbrio**, sob pena de ferir a equação econômico-financeira do contrato.

No entanto, somente as afirmações genéricas de aumento dos custos, ainda que de conhecimento público, não são suficientes para validar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, uma vez que deve observar o previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", e 5ª, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardados ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **alça econômica extraordinária e extracontratual**".

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro estabelece que:

"..." para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:
1. imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato."

Desta forma, com efeito na manifestação doutrinária, para que haja a concessão do reequilíbrio contratual, com base na alça econômica superveniente/extraordinária, deve-se constatar os 04 (quatro) requisitos retro mencionados.

Partindo dessa premissa, passo a análise do caso, sob o prisma das orientações doutrinárias e jurisprudenciais, no escopo de sepear se, no caso em debate existe ou não o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que configure alça econômica superveniente/extraordinária, apta a ensejar o reajustamento dos preços.

Para configurar fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências, conforme ensina Marçal Justen Filho, relaciona-se a impossibilidade de previsão dos fatos, dentro de um panorama da razoabilidade.

É certo que, existe uma linha tênue entre o que seria previsível (alça econômica ordinária) do que seria imprevisível (alça econômica extraordinária).

Faço constar os dizeres do Marçal Justen Filho que assim orienta:

"Carvalho Filho, José dos Santos. Ob. cit. pag. 157.
"Carvalho Filho, José dos Santos. Ob. cit. pag. 157.
"JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.
"Justen Filho, Marçal. Ob. cit. pag. 894.

"**não é a mera possibilidade do evento, o que tornaria inútil a distinção: todo evento passível seria previsível e, por isso, integraria a alça ordinária. Logo, comportaria a alça extraordinária apenas os eventos imprevisíveis, os quais nunca ocorreriam por sua própria definição. A diferença entre alça extraordinária e ordinária somente é simples quando se examinam situações extremas. À medida que o grau de extraordinariedade se reduz, aumenta o grau de extraordinariedade – e vice-versa. Mas é impossível estabelecer um limite exato, em que certa situação deixaria de integrar uma categoria e passaria a compor a outra."** (grifos nossos).

Ante o arcabouço fático, documental e circunstancial ventilado nos autos, lógrio que: **OS FATOS NARRADOS NOS AUTOS ERAM PREVISÍVEIS AO CONTRATADO (v.g. aumento de combustíveis), MALGRADO DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS.**

Conforme material probatório juntado aos autos, os preços dos referidos itens sofreram alterações, que fugiram do alcance das partes contratantes, ou seja, **houveram mutações pecuniárias alienas às vontades das partes, que desequilibraram a estrutura financeira da avença de forma significativa.**

Sendo assim, apesar de prever o aumento dos preços, impossível mensurarem seus cálculos, haja vista que o preço pago independe da manifestação de vontade do próprio contratado.

Analizando os autos, constato que houve uma mutação no preço dos referidos entre o início do credenciamento até as datas das solicitações para o reequilíbrio financeiro dos contratos, majorando desproporcionalmente os preços, corolário gerou, salvo melhor juízo, um desequilíbrio pecuniário na avença administrativa.

O credenciamento foi inaugurado em **28 de SETEMBRO de 2021**, abarcando várias cotações dos insumos que integram os custos da atividade sendo realizadas nos atos preparatórios de sua deflagração e com efeito, a partir dessa data, a avença passou a ter consequências na mesre jurídica, inclusive para eventual reputação contratual tangente aos preços.

Destaque-se que, por se tratar de um credenciamento, no qual impera a falta de competitividade, haja vista que a administração pública não cabe critério de escolha de melhor preço, mas sim de estabelecimento de um valor máximo aceitável para pagamento em cada uma das rotas selecionadas, houve uma padronização inicial tomando-se como referencial veículos de transporte escolar com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, até então com a máxima idade permitida através de TAC firmado com o MPF (fls., 39, item 3.2).

Neste Interim, convém alguns esclarecimentos acerca das planilhas de composição de custos do serviço de transporte escolar rural que instruem o presente feito.

Ab initio, cumpre destacar que no ato do credenciamento dos interessados, para promover a contratação dos proprietários das vans, havia a necessidade de estabelecimento de parâmetros mínimos aceitáveis com vista à composição dos preços.

Em virtude de tal fato, **por exigência do MPF**, conforme citado anteriormente, **o requisito mínimo seria que os veículos tivessem pelo menos até 07 (sete) anos de uso**, sendo entretanto autorizado excepcionalmente a utilização de veículos com até no máximo 10 (dez) anos de uso dentro dos primeiros 90 (noventa) dias de contrato, quando então os credenciados deveriam substituir as frotas.

Com base em tal fundamento, as planilhas de composição de custos utilizaram como parâmetro a média de preço de veículos nessa faixa etária, encontrando assim o valor de R\$ 78.510,00 como base de cálculo inicial para várias das parcelas que usam como referência o valor da aquisição do veículo.

Doravante, quando da análise dos pedidos de reequilíbrio, a fim de atender às determinações do MPF, houve a necessidade de promover a renovação da frota de veículos, o que certamente impacta na composição dos custos da contratação. Indagado o fiscal do contrato, este informou que tal padronização decorria da média de pesquisa de preços para veículos com os requisitos exigidos, com idade máxima de até 07 (sete) anos de uso à época da deflagração do processo, o que coadunaria com a exigência do MPF.

Entretanto, nesta altura do cumprimento do contrato, a administração pública tem plena ciência do quantitativo, bem como do qualitativo da frota que está sendo utilizada, notadamente quanto à marca, características e principalmente, ano de fabricação dos veículos, passando-se a exigir para os novos reequilíbrios a apresentação do CRLV atualizado dos novos veículos.

Além do mais, também conforme esclarecimentos do fiscal do contrato, notadamente às fls. 5.380, este notícia que sobre o valor das vans, que na planilha refere-se a uma van de R\$100.000,00 apurando o valor de R\$ 1.000,00 / 10 meses = R\$100,00 por mês, o valor do seguro DPVAT foi suprimido da planilha por não ter sido cobrado este ano. O motivo do aumento se deu porque ano passado e na planilha anterior o valor estimado das vans eram menores, no valor de **R\$78.510,00** – e neste ano aumentou para R\$100.000,00 ou mais, devido a exigência do MPF federal de o ano de fabricação das vans serem de no máximo 7

Justen Filho, Marçal. Ob. cit. pag. 894.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL




DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2021 | Edição: 215 | Seção: 3 | Página: 1
 Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional em Minas Gerais/Divisão do Desenvolvimento e Consolidação

EDITAL

O Juiz Federal Titular da 12 Vara Federal da Secao Judiciária do Estado de Minas Gerais, Dr. Claudio Jose Coelho Costa, na forma da lei, etc. FAZ SABER: A todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros interessados, que perante este Juizo da 12 Vara Federal da Secao Judiciária de Minas Gerais processam-se os termos e atos de uma ACAO / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (originalmente Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agraria 2000.38.00.020654-3), autos de processo n. 20530-09.2000.4.01.3800, proposto pelo ESPOLIO DE DIOMAR FERNANDES (antes representado pela viúva inventariante Idalina Pereira de Brito); JOAQUIM FERREIRA DE GODOI SOBRINHO (CPF: 039.588.176-53); MARIA ANGELICA GODOI DE PEREIRA SANT ANA (CPF: 485.138.496-34); e JOAQUIM FARIAS DE GODOI (CPF: 551.505.787-20) em face do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA. A aoa de desapropriação foi originalmente distribuída em 18/07/2000. Pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, ficam cientes da desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda Beija-Flor, com área registrada de 2.208,2005ha (dois mil, duzentos e oito hectares e vinte ares e cinco centiares), situado no Município de Araguari/MG, objeto dos Registros n. 6.103, fls. 160, Livro 3 - C; 11.066, fls. 178, Livro 3-F; e Matrícula n. 414, Ficha 1, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG. Em virtude do que, na forma do disposto no art. 6º, 10, da Lei Complementar n. 76/93, e expedido o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias e prazo ativo de 10 (dez) dias, que será afixado na sede deste Juizo, situado na Avenida Alvares Cabral, 1741 - 9 andar, nesta Cidade de Belo Horizonte/MG, e publicado duas vezes na Comarca de situação do bem e uma vez na imprensa Oficial, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. EXPEDIDO nesta Cidade de Belo Horizonte/MG, em 01 (primeiro) de novembro de 2021.

CLAUDIO JOSE COELHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de Licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATORIO n.º 307/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 172/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES E COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATORIO n.º 307/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 172/2021; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal n.º 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa PANIFICADORA KI-PÃO LTDA, CNPJ: 20.743.720/0001-54, que apresentou um valor global de R\$ 666.499,45 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se na forma da Lei.
 Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.
 Araguari, 07 de março de 2022.
 Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS (RESPIRATORIO, ORTOPÉDICO E NEUROLÓGICO) EM VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. DA RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, com efeitos a partir de 24/02/2022, o Contrato Administrativo de n.º 147/2018, bem como do 4º Termo aditivo contratual de n.º 051/2021, publicado no Correio Oficial do Município na data de 29/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de rescisão decorre do fato de ter sido concluído novo processo licitatório n.º 289/2021, Credenciamento de n.º 023/2021 para o mesmo objeto, motivo pelo qual se faz necessária a presente rescisão, nos termos do art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93. Araguari, 04 de março de 2022. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

anos de uso, em acordo firmado com o Dr. Onésio Soares Amaral – Procurador da República em reunião online este ano, ficou acordado que após 6 meses do início total das aulas presenciais devem ser substituídas por no máximo 7 anos de uso, e um veículo nestas condições está orçado entre R\$100.000,00 a R\$ 300.000,00 ou mais dependendo do modelo e marca.

Ora, o que se observa então é que a administração pública estaria, em tese, requilibrando o valor dos contratos, utilizando uma padronização que já não mais se justificaria, haja vista que conhecedora da realidade atual das frota e pior, antecipando um requilíbrio com base em veículos que os contratados porventura sequer ainda teriam promovido a renovação, haja vista a concessão dada pelo MPF para que a troca dos veículos ocorresse em até seis meses após o retorno das aulas presenciais.

Neste tocante, o deferimento dos requilíbros, que necessariamente passarão pela utilização de um valor do veículo para referência, deverá adotar, para cada caso concreto, o efetivo valor de cada veículo apresentado pelos credenciados para a prestação dos serviços.

Isto significa que os credenciados deverão apresentar o CRLV do veículo efetivamente utilizado para o transporte escolar e que os fiscais do contrato deverão consultar as características do veículo junto à tabela FIPE, sendo esta a tabela de composição de preços públicos inclusive para a adoção perante a SUSEP.

Uma vez de posse dos documentos comprobatórios do veículo (CRLV), em nome do credenciado e, após a realização da consulta do valor de mercado do veículo, este será a Base de Cálculo a se utilizar para a recomposição dos custos reais de cada contratado, condicionada esta que desde já se apresenta.

Com relação à rubrica da depreciação, bem como da remuneração sobre capital, estas deverão ser discriminadas separadamente e, nos termos dos estudos já apontado e que acompanharam os pareceres antecedentes, seguirão os seguintes percentuais:

FATOR DE DEPRECIAÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO	
Faixa etária (anos)	Veículo leve
0-1	0,2000
1-2	0,1714
2-3	0,1429
3-4	0,1143
4-5	0,0858
5-6	0,0571
6-7	0,0286
7-8	Zero

FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS LEVES	
Faixa etária (anos)	Fator de Remuneração Anual
0-1	0,1200
1-2	0,0960
2-3	0,0754
3-4	0,0583
4-5	0,0446
5-6	0,0343
6-7	0,0274
7-8	0,0240

Também referendado pelos aludidos estudos, a manutenção dos veículos deverá seguir o padrão nacional, utilizando-se um percentual de consumo de peças, acessórios e serviços, relacionados aos preços efetivos dos veículos em operação.

Ademais, os percentuais de ISS, IR e Lucro Pretendido deverão incidir sobre os efetivos Custos Mensais da Atividade, os quais obviamente sofrerão adequações com o integral cumprimento das condicionantes anteriores, notadamente a adoção como Base de Cálculo originária obtida com a aplicação da tabela FIPE individualmente.

Quanto à possibilidade de rescisão contratual formalizado por requerimento dos credenciados, destaque-se que o próprio contrato contempla tal situação em sua cláusula nona, especificamente no item 9.2, restando apenas a exigência de que a notificação à administração pública deve se dar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e portaria negativa do contratado em requilibrar os preços nestas condições ensejar, a rescisão do contrato administrativo, seguido de novo credenciamento das rotas vagas.

Assim, com relação às indagações concernentes aos pedidos de rescisão, esclarece que nos exatos termos da cláusula 9.2 é perfeitamente possível o descumprimento de qualquer contrato, a pedido deste, desde que devidamente condicionado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A guisa de colaboração com os vários departamentos que lidam com a matéria, anexamos nesta oportunidade sugestão de formulário padronizado a ser preenchido pelos credenciados, quando da realização de requerimento de requilíbrio, o qual já contempla instruções acerca dos documentos mínimos indispensáveis à avaliação dos pedidos.

Ante o exposto, depreende-se que houve desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos administrativos em tela, devendo os valores serem realinhados, nos estritos termos a serem elaborados de acordo com as condicionantes ora apontadas.

Conforme já apreciado em parecer antecedente, o *dius ad quod* para incidência do requilíbrio deverá retroagir à data do protocolo do requerimento formulado por cada credenciado.

- III -

Face ao exposto, manifestando-se sobre os aspectos estritamente legais, o Advogado do Município e o Subprocurador Municipal, em conjunto com o Procurador Geral do Município, opinam pela VIABILIDADE JURÍDICA da concessão de REQUILÍBRIO DAS EQUAÇÕES ECONÔMICAS-FINANÇEIRAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS em comento, retroagindo à data dos respectivos requerimentos, nos estritos termos delineados acima, corroborados pelos documentos que ora juntamos, condicionando ao cumprimento das seguintes determinações, SITUACÃO EM QUE VINDOUROS REQUILÍBRIMENTOS IDENTIFICADOS DISPENSARÃO NOVA AVALIAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Que o pedido de requilíbrio esteja acompanhado de autorização do competente ordenador da despesa;
- 02 – Que o pedido de requilíbrio venha acompanhado dos documentos indispensáveis, listados no formulário anexo, comprovando-se assim os requisitos para a concessão do requerimento, bem como a manutenção das condições de habilitação básicas necessárias à contratação e, consequentemente, aos aditivos contratuais pleiteados;
- 03 – Seja promovida em sede de fiscalização do cumprimento dos contratos, a verificação dos requisitos indispensáveis com observância para:
 - 3.1 – apresentação dos CRLV's dos veículos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão estar em nome dos credenciados;
 - 3.2 – mapeamento do veículo específico, modelo, características e ano de fabricação, com sua informação em cada planilha de custos das rotas;
 - 3.3 – fiscalização dos requisitos mínimos obrigatórios dos motoristas (CNH "D" e curso específico de transporte escolar)
- 04 – Adoção do valor individualizado de cada veículo como Base de Cálculo para os demais parâmetros, de acordo com a tabela FIPE.

05 – Seja utilizado como divisor dos custos fixos (impostos, taxas, seguro, salário, encargos etc) o quantitativo de 12 (doze) meses e para os custos variáveis (combustíveis, lubrificantes, pneus etc) o divisor de 10 (dez) meses, tudo nos exatos termos da apostila do FNDE e do parecer supra mencionado.

06 – Que seja certificado pelos fiscais dos contratos a regularidade no bom cumprimento deste, bem como que todos os documentos solicitados anteriormente tenham sido regularmente apresentados;

07 – Que sejam juntados pelos fiscais dos contratos no mínimo três orçamentos que demonstrem as oscilações de preços, em atendimento à legislação municipal, (sendo ao menos uma, necessariamente obtida em painéis de preços públicos, como por exemplo a ANP, PROCÓN etc) e/ou juntada ainda de avaliação do novo veículo apresentado, conforme estabelecido em tabela FIPE.

Após, remetam-se os autos à Contadoria Geral do Município, para que apure o efetivo percentual do pedido de requilíbrio entre o valor contratado e a menor cotação obtida.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Planejamento e Habitação para que indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente ao requilíbrio econômico-financeiro contratual.

Quanto aos pedidos de rescisão, reitere-se que a única exigência contratual é a comunicação do contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Oficiem-se as autoridades superiores competentes, para análise do presente parecer referencial e prolação de decisão definitiva, devendo posteriormente sofrer a publicação de praxe, nos termos legais.

Em seguida, oficiem-se os contratados acerca da decisão definitiva, fazendo constar dessa correspondência oficial o inteiro teor desta peça opinativa e da respectiva decisão exarada.

S.M.J., é o parecer que submete à consideração superior.
 Araguari/MG, 09 de dezembro de 2021.

WOLLE AGUIAR BARBOSA
 Advogado do Município
 OAB/MG 92.460

CRISTIANO CARDOSO GONÇALVES
 Subprocurador Municipal
 OAB/MG 92.588

Aprovo o presente parecer referencial, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 3º da Portaria n. 001 de 07 de abril de 2021. Publique-se.

LEONARDO FURTADO BORELLI
 Procurador Geral do Município
 OAB/MG 95.113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de Licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 292/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.166/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 292/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2021; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa ACLIMAR MANUTENÇÃO E FACILITIES LTDA, CNPJ: 41.594.521/0001-00; que apresentou valor global de R\$ 250.099,92 (duzentos e cinquenta mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 25 de janeiro de 2022.

Publique-se na forma da Lei.
Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.
Araguari, 07 de março de 2022.
Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Contrato Administrativo nº 045/2022 – Pregão Eletrônico nº 123/2020 - Processo nº. 237/2020 – Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 013/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS), COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AOS PACIENTES DO PHAD (PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR), PARA O DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E PARA AS AMBULÂNCIAS QUE DÃO SUPORTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 44.265,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: 10/03/2022 até 10/09/2022. DO:

Ficha	Dotação	Fonte
420	02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00	102
712	02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	159
729	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00	159

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2022; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2019, vinculado ao Credenciamento de nº. 017/2018. Valor: R\$ 211.629,60 (duzentos e onze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Prazo: 01 de março de 2022 até 01 de março de 2023. DO.:

Ficha	Dotação	Fonte
731	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	159
450	02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	102

SORAYARIBEIRODEMOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contratada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME. Contrato Administrativo nº 043/2022 – CREDENCIAMENTO nº 023/2021 – Processo nº 289/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS (RESPIRATÓRIOS, ORTOPÉDICOS E NEUROLÓGICOS) EM VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 609.600,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. DO:

Ficha	Dotação
702	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

SAE

**DISPENSA 12/2022 – PROCESSO 824/2022
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 10/2022	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 21/02/2022 E 31/12/2022	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 21/02/2022	
CONTRATADA	INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL E DESPORTIVO - IADHED
ENDEREÇO:	AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4113, SALA 332, CENTRO
CIDADE/ESTADO:	UBERABA – MG
CEP:	38000-010
CNPJ	01.533.786/0001-75
JUSTIFICATIVA	A realização dessa contratação tem como objetivo principal a escolha de banca examinadora para aplicar a prova atinente ao concurso público que visa preencher o cargo vago de Controlador Interno, o qual fora criado pela Lei Complementar Municipal nº 162/2020, fruto da recomendação da Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais (MPMG/PJ nº 0024.18.006725-8) e da ADI Estadual nº 1.0000.19.171123-3/000. Por fim, é pertinente destacar, que a Lei Complementar Municipal nº 162/2020 prevê em seu artigo 13, que o cargo de controlador interno deverá ser preenchido por meio de concurso público, dentre candidatos com formação em administração, contabilidade, direito ou economia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1004-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Araguari-MG, 21 de fevereiro de 2022. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO Superintendente – SAE

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 – PROCESSO 729/2021

ADITIVO: 03/2022 (Contratação de Remanescente)	
VALIDADE DO ADITIVO: 08/02/2022 A 05/10/2022.	
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO: 66/2021	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL: 05/10/2021 E 05/10/2022 (01 ANO)	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 05/10/2021	
CONTRATADA	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO ARAGUARI LTDA
ENDEREÇO:	RUA ESTADOS UNIDOS, 450, BAIRRO INDEPENDENCIA.
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI - MG
CEP:	38.443-081
CNPJ	04.391.131.0001-06
OBJETO INICIAL	Aquisição de materiais para construção (todos com cota principal reservada), objetivando atender os Setores de Manutenção, Operação e Obras da SAE, mediante instrumento contratual. (Renegociação conforme decreto 7.892/2013, artigos 17 e 18 §§1º e 2º) Perante documento apresentado pela empresa SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, datada de 07 de fevereiro de 2021, solicitando a dispensa da responsabilidade de entregar o produto do item 96 (Tijolo comum maciço – TUOLINHO), referente ao Pregão Eletrônico 14/2021, pelo preço ofertado, conforme justificativas apresentadas, assim como, aceitabilidade do segundo colocado no certame em fornecer o produto citado pelo preço ofertado pela empresa GISELI GURREIRO GONÇALES, documento apresentado eletronicamente e datado de 11/11/2021, procedeu-se a contratação de "remanescente" desta empresa para fornecimento do item em questão e a supressão do mesmo no Contrato inicial da disistente.
JUSTIFICATIVA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 955-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P. INICIAL	R\$410.196,75 (quatrocentos e dez mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
ADITIVO (Contratação Remanescente)	R\$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P. C/ ADITIVO	R\$433.496,75 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 8 de fevereiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 - PROCESSO 729/2021

ADITIVO: 04/2022 (SUPRESSÃO)	
VALIDADE DO ADITIVO: 08/02/2022 A 05/10/2022.	
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 66/2021	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL: 05/10/2021 E 05/10/2022 (01 ANO)	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 05/10/2021	
CONTRATADA	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA CAPITÃO MANOEL PRATA, Nº 785, SÃO BENEDITO
CIDADE/ESTADO:	UBERABA - MG
CEP:	38.022 -120
CNPJ	23.859.606/0001-82
OBJETO INICIAL	Aquisição de materiais para construção (todos com cota principal reservada), objetivando atender os Setores de Manutenção, Operação e Obras da SAE, mediante instrumento contratual. (Renegociação conforme decreto 7.892/2013, artigos 17 e 18 §§ 1º e 2º)
JUSTIFICATIVA	Perante documento apresentado pela empresa SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, datada de 07 de fevereiro de 2021, solicitando a dispensa da responsabilidade de entregar o produto do item 96 (Tijolo comum maciço - TIJOLINHO), referente ao Pregão Eletrônico 14/2021, pelo preço ofertado, conforme justificativas apresentadas, assim como, a aceitabilidade do segundo colocado no certame em fornecer o produto citado pelo preço ofertado pela empresa GISELI GURREIRO GONÇALES, documento apresentado eletronicamente e datado de 11/11/2021, procede-se a contratação de "remanescente" desta empresa para fornecimento do item em questão e a supressão do mesmo no Contrato inicial da desistente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 965-03.02.20.00.17.5.12.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P. INICIAL	R\$112.894,50 (cento e doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
VALOR GLOBAL DA SUPRESSÃO	R\$8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P. COM A SUPRESSÃO	R\$104.599,50 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO Superintendente - SAE Araguari - MG, 8 de fevereiro de 2022.	



Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos!

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro a oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte



08 de março



ATENÇÃO
 a vacinação em crianças com ou sem comorbidades

UBSF Paraíso - 5 a 11 anos (Pfizer)
 UBSF Gutierrez - 6 a 11 anos (Coronavac) ⌚ 8h às 16h

Traga o cartão de vacinas e use máscara
 Cadastre pelo site www.araguari.mg.gov.br

VACINAÇÃO COVID-19

08 de Março

DAS 8h ÀS 16h



UBSF Portal de Fátima e Independência
 1ª dose 12 a 17 anos - Pfizer / 2ª dose - Pfizer
 Dose de (Reforço) GESTANTES - Pfizer

